Negocios Estrangeiros participar ao Presidente
da Provincia do Maranhão, para sua intelligencia
e execução, que há por bem Conceder ao dito
João Gualberto da Costa o seu Imperial Bene-
placito para aquelle fim. Palacio do Rio de
Janeiro em 6 de Agosto de 1825 = Luiz José
de Carvalho e Mello =

Para o Governo da Provincia de Matto Grosso.

Foi presente a S. M. o Imperador o officio do
Governo Provisorio da Provincia de Matto Gros-
so em data de 15 de Abril do corrente anno, hans-
mittindo varios documentos de N.ª R. dos quaes
se mostra que havendo as Tropas Independen-
tes do Peru se apoderado de S. Cruz de la
Sierra, e intimado ao Governador da Provin
cia de Chiquitos D. Sebastião Ramos fiel
a El Rei de Hespanha; para unir-se ao Es
tandarte dos Liberaes, este recusando-se e preferi-
ra procurar a Protecção das Bandeiras Impere
aes officiando para este fim ao Governo de
Matto Grosso, e delegando-lhe, com Ignacio
te de Ordem D. José Maria de Velasco, oque
fizera ao mesmo Governo em virtude dos Po=
deres que levara; a proposição de reunir a
Provincia de Chiquitos ao Imperio do Brasil,
debaixo dos principios constantes do respectivo
Acto, que fora acceito pelo referido Governo.
de Matto Grosso, reunidas e convidadas as Auto-
ridades principaes da Provincia. E vis=
posto o Governo entendeo por esta forma mel-
lhor acautelar a defeza da Capital de Matto
Grosso, do que vinha a ser atacada no que
concorrão todas as Autoridades presentes

que tinhão conhecimento das Fronteiras, e bem
assim livrados por hum meio menos reflectido
passarem para o serviço de S. M. Imperial e no
Imperio com a acquisição do territorio limi=
trophe obtem do fim de espalharem por esse meio
o espirito de Revolta pela America; e todas
as vezes que occorrer ao Governo Provisorio que
não tendo particulares interesses de humas Na=
ções motivo sufficiente e honesto para empre=
hender-se promptamente as custas da fidelidade
do Povo que nelle cahio só forçado de falsas
cessões na presença de calamidades que
por serem no momento graves, nem por isso
deixarão de ser transitorias, e que tendo
assim muito incompetente o Governo
para dar hum juizo pratico sobre as questões
que dividem os Realistas e Liberaes destas
ricas Hespanholas, não devia pensar ao espe=
dir deliberar e resolver sobre taes medidas,
para que não fosse authorisado como e por
quem cumpria: Mandou S. M. o Imperador
pela Secretaria d'Estado dos Negocios Estran=
geiros estranhar ao Governo a deliberação
que tomara não só de aceitar o pronun=
ciado Provincia de Chiquitos, como de fazer
sahir Tropa Brasileira dos limites do Im=
perio para a proteger; tanto mais que ainda
quando S. M. Imperial fora consultado, pri=
meiramente como Convinha, jamais daria o
Seu Imperial Assenso a esta medida, por
ser opposta aos generosos e liberaes principios
em que o Mesmo Augusto Senhor firma a
Politica do seu Gabinete, e a sua Intenção
de não intervir no contendo actual dos

Habitantes da Provincia Hespanhola, entre
tem com a Metropole, como alias he conforme
ao Direito Publico das Nações civilisadas.
... Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Agosto
de 1825 = Luiz Jose de Carvalho e Mello

...

Para o Visconde da Laguna

...

Recebi a Carta de Augusta Presença de S. M.o
Imperador os dois officios datados em 22 de
Julho proximo passado que V. Ex.cia me dirigio,
transmittindo com o primeiro a carta que a
V. Ex.cia escreveu J. M. Forbes Encarregado de
Negocios dos Estados Unidos da America
junto ao Governo de Buenos Aires, e me ou-
tro participando o que occorrera acerca do
Francez Coronel Sa.t e Ficou o Mesmo de-
ninhor Inteirado de tudo o que continhão
o que participo a V. Ex.cia para sua intel-
ligencia. Deos Guarde a V. Ex.cia Palacio
do Rio de Janeiro em 11 de Agosto de 1825
= Luiz Jos.e de Carvalho e Mello =

Para o Presidente da Provincia de S. Paulo.

...

Levou-se ao Conhecimento de S. M. o Imperador pela Secretaria
de Estado dos Negocios Estrangeiros a parte
que por esse Presidente da Provincia de S. Paulo
foi dada - Sobre o officio que dirigio com o N.o 2 B em data de
30 de Junho ultimo de que Agosto do corrente ano
no, communicando que remettia para esta
Corte o Hespanhol Salvador Rivero, por
se fazer suspeita a sua conducta, visto
mos, logo que elle aqui chegou ao